



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal da Contracepção”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Contracepção” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o *caput* será comemorada anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 25 de Setembro de 2023.

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por escopo instituir o “Dia Municipal da Contraceção” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. A data comemorativa, qual seja, 26 de setembro, foi escolhida em alusão ao “Dia Mundial da Contraceção”.

A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, prevê, através do art. 196, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de: “Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto, se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores.

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 8551781, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual.

É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, *caput*, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

Quanto ao mérito, é importante destacar que em 26 de setembro é comemorado o “Dia Mundial da Contraceção”, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) para conscientizar a população sobre o direito de acesso aos métodos contraceptivos. No mundo, cerca de 121 milhões de gestações por ano não são planejadas. No Brasil, esse número atinge aproximadamente 65% do total de gravidezes.

Esses índices estão relacionados diretamente à falta de conhecimento e a dificuldade no acesso aos métodos contraceptivos. O acesso à informação é a principal forma de conceder às mulheres os





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

direitos de escolha sobre qual método anticoncepcional usar. Dessa forma, o acesso a estes métodos contraceptivos precisa ser garantido para que as mulheres possam exercer seu direito de escolha.

A data tem o objetivo de conscientizar a população, em especial as mulheres, sobre o seu direito de acesso aos métodos contraceptivos e ao planejamento familiar.

A Saúde e a Educação são alicerces fundamentais para uma sociedade saudável, responsável e feliz. Logo, este dia tem como objetivo conscientizar os cidadãos para a importância da saúde física, mental, sexual e reprodutiva.

Além disso, a melhor forma de evitar a gravidez na adolescência é informar adequadamente os métodos contraceptivos e o direito de acesso a eles. O Brasil apresenta elevados índices de adolescentes grávidas, comprovando assim, a necessidade de políticas públicas que versam sobre métodos contraceptivos.

Nas ações de política pública de saúde em planejamento familiar, o Ministério da Saúde, Gestor das Políticas Públicas em Saúde, recomenda o uso dos métodos anticoncepcionais disponíveis como os métodos naturais ou comportamentais, os de barreira, hormonais, DIUs e laqueadura, de acordo com a autonomia e a liberdade das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). A importância da oferta desses métodos nos Serviços de Saúde é fundamental para o exercício do planejamento familiar no âmbito do SUS, pois este depende da oferta de alternativas contraceptivas, quais sejam: a existência e a disponibilidade dos métodos contraceptivos.

Assim, nada mais justo do que instituir o “Dia da Contracepção” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, por se tratar de uma política pública de extrema relevância para a população.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 25 de Setembro de 2023.

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos

